



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU-SLPM

Parecer Técnico Farmacêutico nº 126/2026/SESAU-SLPM

Considerando o **Ofício nº 9619**, protocolado sob o SEI nº 77845004, por meio do qual se solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90018/2026/RO, esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos (SLPM), passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICAS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0036.028287/2025-91						
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2026/"TRATO RESPIRATÓRIO"						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA/MODELO	ANVISA/REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

8	ID: 8105 - SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 L (ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPOSTO DE BALÃO DE 2.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAÍQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA FACIAL EM PVC). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VENTCARE-VENT-BKV2000AD	80677049014	INAPTO	<p>Em análise ao catálogo do fabricante anexado à proposta e às especificações do produto ofertado, concluiu-se que o produto não atende às especificações do edital, por apresentar divergências técnicas quanto à matéria-prima dos componentes em relação às exigências estabelecidas no descritivo.</p> <p>Verificou-se que o modelo ofertado (Ventcare VENT-BKV2000AD) acompanha balão com capacidade de 2.000 ml confeccionado em policloreto de vinila (PVC) atóxico, divergindo do material de borracha expressamente previsto no descritivo, bem como máscara facial confeccionada em silicone atóxico, em desacordo com a exigência de PVC. Dessa forma, considerando as divergências identificadas na composição dos componentes, o produto não atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.</p>
---	--	------------------------------------	-------------------------	-------------	---------------	--

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

9	ID: 4374 - SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL (CAPACIDADE 1 LITRO, COMPOSTO DE BALÃO DE 1.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA FACIAL EM PVC). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VENTCARE-VENT-BKV1000AD	80677049014	INAPTO	<p>Em análise ao catálogo do fabricante anexado à proposta e às especificações do produto ofertado, concluiu-se que o produto não atende às especificações do edital, por apresentar divergências técnicas quanto à matéria-prima dos componentes em relação às exigências estabelecidas no descritivo.</p> <p>Verificou-se que o modelo ofertado (VENTCARE-VENT-BKV1000AD) acompanha balão com capacidade de 1.000 ml confeccionado em policloreto de vinila (PVC) atóxico, divergindo do material de borracha expressamente previsto no descritivo, bem como máscara facial confeccionada em silicone atóxico, em desacordo com a exigência de PVC. Dessa forma, considerando as divergências identificadas na composição dos componentes, o produto não atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.</p>
---	---	------------------------------------	-------------------------	-------------	---------------	---

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

10	ID: 8092 - FIXADOR CEFÁLICO (PRESILHA) EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO ADULTO E INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VENTCARE-VENT11	80677049001	APTO	<p>Em análise do catálogo do fabricante anexo à proposta e do registro da ANVISA, concluiu-se que o produto atende às especificações do edital por apresentar características, qualidade e desempenho compatíveis com as exigências estabelecida.</p> <p>Ademais, o modelo ofertado (Ventcare VENT11) é confeccionado em silicone de grau médico, material livre de látex e com propriedade autoclavável, com total compatibilidade com máscaras de terapia respiratória e anestesia.</p>
----	--	------------------------------------	-----------------	-------------	-------------	--

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

34	ID: 10540 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE OXIGÊNIO EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMP A INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400 ML OU 500 ML, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE	Haoxi AS0452	82353590012	APTO	<p>Após análise do catálogo do fabricante anexo à proposta e do registro da ANVISA, concluiu-se que o produto atende às especificações do edital por apresentar características, qualidade e desempenho compatíveis com as exigências estabelecidas.</p> <p>O equipamento consiste em um aspirador do tipo Venturi projetado especificamente para redes de oxigênio, dotado de conexão com engate rápido.</p> <p>Ademais, o modelo ofertado (Haoxi AS0452) acompanha frasco coletor graduado com capacidade de 500 ml confeccionado em vidro, material expressamente previsto e aceito no descritivo.</p> <p>Destaca-se, ainda, que o conjunto apresenta total propriedade autoclavável, contando com tampa injetada em material de alta resistência com enxerto metálico.</p>
----	--	--	--------------	-------------	-------------	---

2. DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa das propostas e dos registros dos produtos ofertados pelas empresas/licitantes, considerando as especificações técnicas, o registro sanitário e a documentação apresentada, incluindo catálogos, prospectos e folders, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital, verificou-se que algumas propostas estão em **desacordo** com o solicitado por esta Administração.

Dessa forma, foram consideradas **INAPTAS** as propostas apresentadas pela empresa **VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para os **itens 8 e 9**, em razão das divergências técnicas identificadas em relação às especificações estabelecidas no edital.

Por outro lado, as propostas apresentadas pelas demais empresas, referentes aos demais itens analisados, foram consideradas **APTAS**, por atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecuibilidade da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indicio de inexecuibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado

pela Administração.

Parágrafo único. **A inexistência**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação.**"(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor a análise, aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO

Farmacêutica /Analista

Licitação de Produtos Médicos Gerais

Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei dos Santos Severino, Analista**, em 27/10/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77886478** e o código CRC **DEEE8615**.